



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	
<u>EDITAL</u>	
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 009/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO
TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO	DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO
DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS	A partir das 11h00min do dia 16/10/2026 até às 11h:00min do dia 21/10/2026.
ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES	DATA: 21/10/2026 HORÁRIO: Das 11h30min até às 17h30min.
LOCAL DE ACESSO	https://www.licitanet.com.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
MODO DE DISPUTA	A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema.
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3726-1991 e 3726-2614 cotacoes@belojardim.pe.leg.br Rua Amélia Soares Paes, s/n, bairro Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
(ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)

REGIONAL

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM -PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amélia Soares Paes, s/n, bairro Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 282/2025, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 12.807/25, bem como no Enunciado – CJF 50/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação de prestação de bens comuns / compras, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, na forma **ELETRÔNICA**, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 009/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

1.1. A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Câmara Municipal de Belo Jardim – PE, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** – licitações on-line - <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php>.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

1.4. Informações de cadastramento das propostas, e de aberta e encerramento da fase de lances:

- **DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir das 11h00min do dia 16/10/2026 até às 11h:00min do dia 21/10/2026 (horários de Brasília).
- **ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES:** 21/10/2026 das 11h30min até às 17h30min (horários de Brasília).

1.5. Local: plataforma LICITANET – site: <https://www.licitanet.com.br/>

1.6. Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, mediante aviso a ser publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE.

1.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21, portanto, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Belo Jardim-PE.

1.9 Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.10. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances eletrônicos, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.11. A prioridade de que trata o item 1.9 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma:

1.11.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Belo Jardim-PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

1.11.2. Em conformidade com a Resolução Legislativa nº 017, de 21 de dezembro de 2023, em seu art. 9º, §1º, incisos I e II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em:

a) no Município de Belo Jardim, ou na microrregião do Vale do Ipojuca, encampando os seguintes Municípios: Alagoinha; Bezerros; Brejo da Madre de Deus; Cachoeirinha; Capoeiras; Caruaru; Gravatá; Jataúba; Pesqueira; Poção; Riacho das Almas; Sanharó; São Bento do Una; São Caetano e Tacaimbó;

b) na microrregião do Brejo Pernambucano encampando os seguintes Municípios: Agrestina; Altinho; Barra de Guabiraba; Bonito; Camocim de São Félix; Cupira; Ibirajuba; Lagoa dos Gatos; Panelas; Sairé e São Joaquim do Monte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Pernambuco.

2 – JUSTIFICATIVA DA PLATAFORMA PRIVADA (LICITANET)

2.1 Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Câmara Municipal, bem como o fato de que através do sistema COMPRASNET o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET.

2.2. Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão.

2.3. Considerando que na plataforma LICITANET não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma LICITANET esses dados, em minutos. E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos.

2.4. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

2.5. A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. É necessário ressaltar, que a Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

2.7. Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem o Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias.

2.8. Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma LICITANET foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma LICITANET ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria.

2.9. Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a LICITANET pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A presente contratação direta tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA,**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO, com vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, tendo como termo final inicialmente previsto o dia 31 de dezembro de 2026, ressalvada a possibilidade de prorrogação contratual nas condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, conforme itens, quantidades e especificações mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS NOS ITENS 01 A 46, É DE **R\$ 13.546,46 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, para atendimento das necessidades remanescentes do exercício financeiro de 2026, incluindo a formação de estoque mínimo de transição, conforme dimensionamento constante do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência.

3.3. A contratação ocorrerá observado o menor preço por item, com o total de 46 itens, conforme tabela constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se fornecedor / prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor / prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os fornecedores/prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.1.2. A Câmara Municipal de Belo Jardim não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor / prestador no sistema LICITANET a tempo de participar do processo licitatório, tampouco se incumbe na responsabilidade de orientar acerca do cadastramento e manipulação do sistema. Deste modo, recomenda-se que o interessado em participar deste certame, efetue o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtorno por questões de internet ou incompatibilidade de hardware,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante/proponente, e que em caso de dúvidas entre em contato com a plataforma e siga o manual do fornecedor; e

4.1.3. O fornecedor / prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores:

I - que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

4.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor / prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 5 do Edital.

5.2. O fornecedor / prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento eletrônico junto a plataforma eletrônica LICITANET.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimentos.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor / prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, vez que dispensado o estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecimentos nos seus termos, bem como, conforme o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores / prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor / prestador deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.10. Fica facultado ao fornecedor / prestador, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/prestador e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **11:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores / prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. Em razão da natureza e valores de cada item objeto da contratação, evitando prejuízo ao contexto da contratação e induzimento a inexecutabilidade das propostas, deixa de estabelecer valor mínimo entre lances intermediários.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor / prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor referencial máximo estimado para cada item.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, a critério do órgão contratante;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor / prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, dispensando-se a publicação da nova data em Diário Oficial ou no site da edilidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS deste aviso e serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor / prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e apresentados.

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada via “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O contrato decorrente desta Dispensa Eletrônica terá vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, com termo final inicialmente previsto para 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação contratual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à natureza contínua dos fornecimentos, à permanência da vantajosidade da contratação, à disponibilidade orçamentária, à observância dos limites legais e à autorização da autoridade administrativa competente, mediante formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

10.2. O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ou por legislação e normativos específicos da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br, <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e <http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores/prestadores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

11.2. No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Belo Jardim (PE), 15 de outubro de 2026.

MATHEUS CORDEIRO OLIVEIRA

Agente de Contratação | Matrícula nº 716-2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

APENSO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS GERAIS			
Responsável pela Demanda: JOAB OLIVEIRA FRANÇA			Matrícula: 783-0
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO			
Detalhamento da Demanda			
Item	Catmat	Descrição	Quantidade
1	626489	Papel Higiênico, folha dupla, em celulose virgem, largura aproximado ou igual a 10 cm, cor branca, com comprimento unitário aproximado ou igual 30 metros, apresentado em embalagens contendo 04 (quatro) unidades.	245
2	481234	Vassoura, com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho aproximado ou igual a 30 cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.	10
3	481231	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, apresentado em embalagens contendo 02 (duas) unidades com 60 folhas cada.	130
4	405276	Solução multiuso para limpeza, com fragrâncias variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante,	120



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	
5	273231	Álcool Etílico, tipo hidratado, vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 (um) litro.	65
6	396052	Guardanapo de papel, com largura aproximado ou igual a 23 cm, e comprimento 22 cm, cor branca, folha dupla, macio, apresentado em embalagem individual com 50 folhas.	50
7	624159	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em embalagens unitárias de 500 ml.	62
8	456534	Cera líquida, incolor, leitoso a base de água, carnáuba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante, limpeza de pisos em geral, apresentado em embalagem individual.	12
9	437161	Desinfetante líquido, base de hipoclorito de sódio, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	62
10	382738	Desinfetante líquido, princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40% em solução aquosa com aroma, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	55
11	291347	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 400 ml.	50



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

12	484680	Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno min 98%, essências diversas em pedra com suporte plástico para vaso sanitário, apresentado em embalagem individual.	45
13	601034	Solução líquida, para limpeza de vidros, composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	61
14	405276	Solução limpeza multiuso concentrado, alcalina, com efeito fungicida e bactericida, com capacidade de diluição para 05 (cinco) litros de solução.	22
15	477578	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	7
16	448847	Pá coletora de lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	10
17	429938	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 50 (cinquenta) Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105
18	615869	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 (trinta) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105
19	481090	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 (cem) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	45



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

20	311420	Sabão em barra, mínimamente composto de ácidos graxos láuricos, estearícos, oleicos, coadjuvantes, glicerina e água neutro, apresentado em embalagem individual contendo 05 (cinco) unidades.	50
21	258075	Chá sabor “Camomila”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22
22	245189	Chá sabor “Erva Doce”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22
23	242772	Chá sabor “Erva Cidreira”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22
24	622089	Rodo, cabo de madeira plastificado, suporte polipropileno, comprimento 40cm (quarenta centímetros), com 2 (duas) borrachas, serrilha na base.	10
25	606523	Café, torrado, moído, intensidade média, tipo tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	65
26	463568	Café, torrado, moído, intensidade - intensa ou extraforte, tipo descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	20
27	353156	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	7
28	603269	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	62
29	454957	Esponja de poliuretano e fibra sintética, apresentado em embalagem individual.	20



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

30	486400	Bebida mista não alcoólica, sabor uva, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25
31	464749	Bebida mista não alcoólica, sabor laranja, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25
32	621187	Pano, consituído algodão 100%, para limpeza de piso, com medidas iguais ou apróximadas a 70cm comprimento e 50cm largura, cor branca.	15
33	623124	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g.	40
34	432871	Flanela, 100% algodão, com medidas iguais ou apróximadas a 60cm de comprimento e 30cm de largura, cores variadas, uso geral.	11
35	622355	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	37
36	419551	Lava roupas em pó, composto de tensuativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico corante, fragrância variadas, apresentado em embalagem individual de 1 KG.	22
37	302639	Escova para limpeza geral, com cerdas em náilon, arredondada, aplicável ao vaso sanitário.	7
38	485831	Polidor específico para louça, composto de tansaotivo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água, apresentado em embalagem individual de 500ml.	12



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

39	279329	Fósforo (palito pequeno), composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinados, contendo 40 (quarenta) unidades por caixa, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades cada.	15
40	605938	Biscoito doce, sabor maizena, tipo retangular, apresentado em embalagem individual de 400g.	25
41	446003	Leite fluido, origem animal (vaca), tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa), apresentado em embalagem individual de 1 (um) litro.	35
42	451994	Copo plástico descartável (poliestireno), com capacidade de 150ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais contendo com 100 unidades.	62
43	232144	Biscoito doce, redondo, tipo Maria, sem adicionais de recheio, em embalagem com capacidade de 400g.	30
44	434597	Limpador líquido perfumado de ambientes (concentrado), para uso geral, fragrâncias variadas, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente 120ml cada.	33
45	102407	Sabão líquido, lava-roupas, incolor, utilizado na remoção de resíduos e limpeza em geral, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente de 500ml.	17
46	293351	Cloro em gel, alvejante, removedor de manchas, utilizado na desinfecção e uso geral.	22



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Tipo de Objeto:

- ☐ Serviço não continuado / pronto pagamento
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

Forma de Contratação Sugerida:

- ☐ Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ SIM ☐ NÃO

- ☐ Concorrência

- ☒ Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Dispensa de Licitação para contratações de *pequeno valor*, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para *entrega imediata* ou *serviço de pronto pagamento* (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

- ☐ Inexigibilidade.

- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2026:

- ☒ SIM ☐ NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

Saldo orçamentário originário de R\$ 140.000,0 (cento e quarenta mil reais), com saldo atual disponível de R\$ 68.068,43 (sessenta e oito mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Dotação

Unidade Gestora: 18002 – Câmara Municipal de Belo Jardim

Órgão: 1000 – Câmara Municipal de Belo Jardim

Unidade Orçamentária: 1003 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.23 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Grupo de Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Fonte/Destinação de Recursos: 1.501.0000 – Recursos Próprios, sem marcador definido.

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Para o fornecimento da integralidade dos itens elencados, nas quantidades estimadas, é de **R\$ 13.546,46 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

*A estimativa dos quantitativos foi apurada considerando o histórico de consumo de materiais da Câmara Municipal de Belo Jardim, adequando-se às necessidades remanescentes do exercício financeiro de 2026 e à formação prudencial de estoque mínimo destinado ao atendimento inicial das demandas de janeiro de 2027, observados os limites da necessidade efetiva, a capacidade de armazenamento e o prazo de validade dos produtos.

*Os quantitativos estimados levam em consideração a demanda dos últimos exercícios financeiros, acrescido de percentual acautelatório da formação de pequeno estoque.

* Os preços máximos unitários admitidos foram estimados a partir da formação de cesta de preços composta por três cotações obtidas junto a empresas atuantes no ramo de atividade pertinente ao objeto, complementadas por uma referência extraída de pesquisa pública de preços para cada item, acompanhada do respectivo relatório comprobatório. Nas pesquisas públicas foi adotada a mediana dos preços constantes dos relatórios, conforme metodologia estatística neles indicada, de modo a reduzir a influência de valores extremos. A estimativa final de cada item corresponde à média aritmética das referências consideradas válidas e comparáveis, com arredondamento do preço unitário para duas casas decimais e posterior multiplicação pelo respectivo quantitativo.

Valor total estimado das contratações pelo requisitante/demandante

Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Admitido UNITÁRIO	Preço Máximo Admitido GLOBAL
1	626489	Papel Higiênico, folha dupla, em celulose virgem, largura aproximado ou igual a 10 cm, cor branca, com comprimento unitário aproximado ou igual 30 metros, apresentado em embalagens contendo 04 (quatro) unidades.	245	R\$ 11,31	R\$ 2.770,95
2	481234	Vassoura, com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho aproximado ou igual a 30	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.			
3	481231	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, apresentado em embalagens contendo 02 (duas) unidades com 60 folhas cada.	130	R\$ 6,20	R\$ 806,00
4	405276	Solução multiuso para limpeza, com fragrâncias variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
5	273231	Álcool Etilico, tipo hidratado, vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 (um) litro.	65	R\$ 10,88	R\$ 707,20
6	396052	Guardanapo de papel, com largura aproximado ou igual a 23 cm, e comprimento 22 cm, cor branca, folha dupla, macio, apresentado em embalagem individual com 50 folhas.	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
7	624159	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em	62	R\$ 2,43	R\$ 150,66



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		embalagens unitárias de 500 ml.			
8	456534	Cera líquida, incolor, leitoso a base de água, carnáuba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante, limpeza de pisos em geral, apresentado em embalagem individual.	12	R\$ 9,85	R\$ 118,20
9	437161	Desinfetante líquido, base de hipoclorito de sódio, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	62	R\$ 5,39	R\$ 334,18
10	382738	Desinfetante líquido, princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40% em solução aquosa com aroma, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	55	R\$ 5,66	R\$ 311,30
11	291347	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 400 ml.	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
12	484680	Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno min 98%, essências diversas em pedra com suporte plástico para vaso sanitário, apresentado em embalagem individual.	45	R\$ 2,32	R\$ 104,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

13	601034	Solução líquida, para limpeza de vidros, composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	61	R\$ 6,05	R\$ 369,05
14	405276	Solução limpeza multiuso concentrado, alcalina, com efeito fungicida e bactericida, com capacidade de diluição para 05 (cinco) litros de solução.	22	R\$ 4,90	R\$ 107,80
15	477578	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	7	R\$ 5,89	R\$ 41,23
16	448847	Pá coletora de lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	10	R\$ 5,22	R\$ 52,20
17	429938	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 50 (cinquenta) Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105	R\$ 3,61	R\$ 379,05



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

18	615869	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 (trinta) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105	R\$ 2,96	R\$ 310,80
19	481090	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 (cem) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	45	R\$ 3,69	R\$ 166,05
20	311420	Sabão em barra, mínimamente composto de ácidos graxos láuricos, estearícos, oleicos, coadjuvantes, glicerina e água neutro, apresentado em embalagem individual contendo 05 (cinco) unidades.	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
21	258075	Chá sabor “Camomila”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$ 4,16	R\$ 91,52
22	245189	Chá sabor “Erva Doce”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$ 4,43	R\$ 97,46
23	242772	Chá sabor “Erva Cidreira”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado	22	R\$ 4,41	R\$ 97,02



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		em embalagem individual contendo 10 (saches).			
24	622089	Rodo, cabo de madeira plastificado, suporte polipropileno, comprimento 40cm (quarenta centímetros), com 2 (duas) borrachas, serrilha na base.	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
25	606523	Café, torrado, moído, intensidade média, tipo tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	65	R\$ 17,30	R\$ 1.124,50
26	463568	Café, torrado, moído, intensidade - intensa ou extraforte, tipo descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
27	353156	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	7	R\$ 4,48	R\$ 31,36
28	603269	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	62	R\$ 3,99	R\$ 247,38
29	454957	Esponja de poliuretano e fibra sintética, apresentado em embalagem individual.	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
30	486400	Bebida mista não alcoólica, sabor uva, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$ 5,16	R\$ 129,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

31	464749	Bebida mista não alcoólica, sabor laranja, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$ 8,51	R\$ 212,75
32	621187	Pano, consituído algodão 100%, para limpeza de piso, com medidas iguais ou aproximadas a 70cm comprimento e 50cm largura, cor branca.	15	R\$ 5,31	R\$ 79,65
33	623124	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g.	40	R\$ 5,01	R\$ 200,40
34	432871	Flanela, 100% algodão, com medidas iguais ou aproximadas a 60cm de comprimento e 30cm de largura, cores variadas, uso geral.	11	R\$ 3,12	R\$ 34,32
35	622355	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	37	R\$ 4,94	R\$ 182,78
36	419551	Lava roupas em pó, composto de tensuativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico corante, fragrância variadas, apresentado em embalagem individual de 1 KG.	22	R\$ 10,48	R\$ 230,56
37	302639	Escova para limpeza geral, com cerdas em náilon,	7	R\$ 6,39	R\$ 44,73



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		arredondada, aplicável ao vaso sanitário.			
38	485831	Polidor específico para louça, composto de tansativo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água, apresentado em embalagem individual de 500ml.	12	R\$ 4,27	R\$ 51,24
39	279329	Fósforo (palito pequeno), composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinados, contendo 40 (quarenta) unidades por caixa, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades cada.	15	R\$ 2,97	R\$ 44,55
40	605938	Biscoito doce, sabor maizena, tipo retangular, apresentado em embalagem individual de 400g.	25	R\$ 5,85	R\$ 146,25
41	446003	Leite fluido, origem animal (vaca), tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa), apresentado em embalagem individual de 1 (um) litro.	35	R\$ 6,33	R\$ 221,55
42	451994	Copo plástico descartável (poliestireno), com capacidade de 150ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais	62	R\$ 5,36	R\$ 332,32



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		contendo com 100 unidades.			
43	232144	Biscoito doce, redondo, tipo Maria, sem adicionais de recheio, em embalagem com capacidade de 400g.	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60
44	434597	Limpador líquido perfumado de ambientes (concentrado), para uso geral, fragrâncias variadas, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente 120ml cada.	33	R\$ 5,48	R\$ 180,84
45	102407	Sabão líquido, lava-roupas, incolor, utilizado na remoção de resíduos e limpeza em geral, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente de 500ml.	17	R\$ 8,45	R\$ 143,65
46	293351	Cloro em gel, alvejante, removedor de manchas, utilizado na desinfecção e uso geral.	22	R\$ 5,68	R\$ 124,96
Total para os itens 01 a 46					R\$ 13.546,46

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: ____

ETP Dispensado (x) SIM () NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 13/10/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 28/10/2026
Data estimada para início da disponibilização do bem/serviço: 28/10/2026
Critério de Sustentabilidade: ☐ SIM ☒ NÃO Os fornecimentos, sempre que possível, deverão ser efetivados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
Critério de Acessibilidade: ☐ SIM ☒ NÃO Não foi apurado para este tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.
Grau de Prioridade: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa
Justificativa da necessidade da aquisição/contratação <i>Identificação da Necessidade:</i> A Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, por meio da presente contratação, tem por objetivo garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, e de copa e cozinha demandados cotidianamente para o regular funcionamento administrativo e legislativo da edilidade, garantindo-se os insumos mínimos de manutenção e asseio de edilidade. As aquisições pretendidas são essenciais para garantir a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, vez que são fundamentais para manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e propício ao desempenho das atividades legislativas. Mais a mais, a disponibilidade de gêneros alimentícios assegura que os servidores e colaboradores tenham acesso a pequenas refeições/lanches adequados durante o expediente, garantindo assim sua saúde e bem-estar, sem olvidar para o atendimento da população e para resguardar o adequado atendimento de autoridades públicas das diversas esferas. Da mesma forma, o material de limpeza, higienização, copa e cozinha são essenciais para manter a higiene e a ordem nos ambientes de trabalho, contribuindo para um ambiente laboral mais saudável e produtivo. <i>Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:</i> As compras objeto deste DFD são de aquisição e demanda contínua, devendo ser fornecidas conforme demanda, em pronta entrega, logo, não há outra solução no mercado que não a aquisição dos itens detalhados mediante escolha de fornecedores interessados para execução do objeto, observado o critério de menor preço por item. A produção direta ou qualquer outra forma de acautelamento da demanda que eventualmente surja, não guardam relação com as atividades meio e fim da edilidade, motivo pela qual a aquisição no mercado amplo é a única solução viável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo no período da contratação e a formação de estoque de transição

Os quantitativos estimados foram dimensionados a partir do histórico de consumo da Câmara Municipal, adequados à necessidade de fornecimento de materiais durante o período remanescente do exercício financeiro de 2026 e à formação de estoque mínimo de transição para o mês de janeiro de 2027. Foram consideradas a natureza dos produtos, a frequência estimada de utilização, a capacidade de armazenamento e a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento, sem previsão de prorrogação ordinária da contratação.

Demanda inédita na Administração? ☐ SIM ☒ NÃO

Há registro de contratações anteriores, em especial as contratações levadas a efeito em exercícios financeiros anteriores.

Responsáveis pela Demanda – setor requisitante/demandante

Titular: JOAB OLIVEIRA FRANÇA

Belo Jardim (PE), 09 de outubro de 2026.

JOAB OLIVEIRA FRANÇA

Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula nº 783-0



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 009/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – BENS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Este Instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO, com vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, limitada, inicialmente, a 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação na forma da legislação aplicável, conforme itens, quantidades e especificações mínimas constantes da tabela abaixo:

Item	Catmat	Descrição	Quantidade
1	626489	Papel Higiênico, folha dupla, em celulose virgem, largura aproximado ou igual a 10 cm, cor branca, com comprimento unitário aproximado ou igual 30 metros, apresentado em embalagens contendo 04 (quatro) unidades.	245
2	481234	Vassoura, com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho aproximado ou igual a 30 cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.	10
3	481231	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, apresentado em embalagens	130



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		contendo 02 (duas) unidades com 60 folhas cada.	
4	405276	Solução multiuso para limpeza, com fragrâncias variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	120
5	273231	Álcool Etilico, tipo hidratado, vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 (um) litro.	65
6	396052	Guardanapo de papel, com largura aproximado ou igual a 23 cm, e comprimento 22 cm, cor branca, folha dupla, macio, apresentado em embalagem individual com 50 folhas.	50
7	624159	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em embalagens unitárias de 500 ml.	62
8	456534	Cera líquida, incolor, leitoso a base de água, carnáuba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante, limpeza de pisos em geral, apresentado em embalagem individual.	12
9	437161	Desinfetante líquido, base de hipoclorito de sódio, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	62



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

10	382738	Desinfetante líquido, princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40% em solução aquosa com aroma, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	55
11	291347	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 400 ml.	50
12	484680	Desodorizador sanitário, paradicloro benzeno min 98%, essências diversas em pedra com suporte plástico para vaso sanitário, apresentado em embalagem individual.	45
13	601034	Solução líquida, para limpeza de vidros, composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	61
14	405276	Solução limpeza multiuso concentrado, alcalina, com efeito fungicida e bactericida, com capacidade de diluição para 05 (cinco) litros de solução.	22
15	477578	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	7
16	448847	Pá coletora de lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	10



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

17	429938	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 50 (cinquenta) Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105
18	615869	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 (trinta) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105
19	481090	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 (cem) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	45
20	311420	Sabão em barra, mínimamente composto de ácidos graxos láuricos, estearícos, oleicos, coadjuvantes, glicerina e água neutro, apresentado em embalagem individual contendo 05 (cinco) unidades.	50
21	258075	Chá sabor “Camomila”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22
22	245189	Chá sabor “Erva Doce”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22
23	242772	Chá sabor “Erva Cidreira”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em	22



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		embalagem individual contendo 10 (saches).	
24	622089	Rodo, cabo de madeira plastificado, suporte polipropileno, comprimento 40cm (quarenta centímetros), com 2 (duas) borrachas, serrilha na base.	10
25	606523	Café, torrado, moído, intensidade média, tipo tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	65
26	463568	Café, torrado, moído, intensidade - intensa ou extraforte, tipo descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	20
27	353156	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	7
28	603269	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	62
29	454957	Esponja de poliuretano e fibra sintética, apresentado em embalagem individual.	20
30	486400	Bebida mista não alcoólica, sabor uva, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25
31	464749	Bebida mista não alcoólica, sabor laranja, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25
32	621187	Pano, consituído algodão 100%, para limpeza de piso, com medidas iguais ou apróximadas a 70cm comprimento e 50cm largura, cor branca.	15



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

33	623124	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g.	40
34	432871	Flanela, 100% algodão, com medidas iguais ou aproximadas a 60cm de comprimento e 30cm de largura, cores variadas, uso geral.	11
35	622355	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	37
36	419551	Lava roupas em pó, composto de tensuativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico corante, fragrância variadas, apresentado em embalagem individual de 1 KG.	22
37	302639	Escova para limpeza geral, com cerdas em náilon, arredondada, aplicável ao vaso sanitário.	7
38	485831	Polidor específico para louça, composto de tansaotivo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água, apresentado em embalagem individual de 500ml.	12
39	279329	Fósforo (palito pequeno), composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinados, contendo 40 (quarenta) unidades por caixa, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades cada.	15
40	605938	Biscoito doce, sabor maizena, tipo retangular, apresentado em embalagem individual de 400g.	25



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

41	446003	Leite fluido, origem animal (vaca), tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa), apresentado em embalagem individual de 1 (um) litro.	35
42	451994	Copo plástico descartável (poliestireno), com capacidade de 150ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais contendo com 100 unidades.	62
43	232144	Biscoito doce, redondo, tipo Maria, sem adicionais de recheio, em embalagem com capacidade de 400g.	30
44	434597	Limpador líquido perfumado de ambientes (concentrado), para uso geral, fragrâncias variadas, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente 120ml cada.	33
45	102407	Sabão líquido, lava-roupas, incolor, utilizado na remoção de resíduos e limpeza em geral, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente de 500ml.	17
46	293351	Cloro em gel, alvejante, removedor de manchas, utilizado na desinfecção e uso geral.	22

1.1.1. O prazo de vigência inicial da contratação será estimado em 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, com termo final inicialmente previsto para 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o entendimento constante do Enunciado nº 50/2023¹ do Conselho da Justiça Federal, desde que

¹ Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

demonstrada a natureza contínua dos fornecimentos, a permanência da vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária, a observância dos limites legais aplicáveis e a autorização da autoridade administrativa competente, mediante formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de compra comum, enquadrando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica.

1.3. Os quantitativos e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de seleção o Menor Preço por Item.

1.5. Por se tratar de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com seleção da proposta mais vantajosa.

1.6. O contrato terá vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, com encerramento inicialmente previsto para 31 de dezembro de 2026, ressalvada a possibilidade de prorrogação nas condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. A eficácia contratual observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

1.7. **Grupo:** É composto por 46 itens.

1.7.1. **Justificativa do Parcelamento por Itens:** Considerando a natureza dos materiais pretendidos, a possibilidade de fornecimento independente e a diversidade dos produtos, optou-se pelo julgamento por item, com a finalidade de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

1.7.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de compras/fornecimentos comuns, de baixa complexidade, largamente oferecidas no mercado nacional.

apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

1.8. **Tipo de licitação:** Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa eletrônica.

1.9. O modo disputa é aberto, e em razão da peculiaridade e ínfimo valores unitários, acautelando eventuais inexecuções, não será estabelecido intervalo mínimo de valor entre os lances.

1.10. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Com esteio no disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será exclusiva para ME/EPP.

1.11. **Sustentabilidade:** Os fornecimentos, sempre que possível, deverão ser efetivados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

1.12. **Contato do responsável:** Contato do responsável: equipe de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Belo Jardim – PE., e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br; telefone: (81) 9.8982-3302.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, por meio da presente contratação, tem por objetivo garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, e de copa e cozinha demandados cotidianamente para o regular funcionamento administrativo e legislativo da edilidade, garantindo-se os insumos mínimos de manutenção e asseio de edilidade.

2.2. As aquisições pretendidas são essenciais para garantir a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, vez que são fundamentais para manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e propício ao desempenho das atividades legislativas.

2.3. Mais a mais, a disponibilidade de gêneros alimentícios assegura que os servidores e colaboradores tenham acesso a pequenas refeições/lanches adequados durante o expediente, garantindo assim sua saúde e bem-estar, sem olvidar para o atendimento da população e para resguardar o adequado atendimento de autoridades públicas das diversas esferas. Da mesma forma, o material de limpeza, higienização,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

copa e cozinha são essenciais para manter a higiene e a ordem nos ambientes de trabalho, contribuindo para um ambiente laboral mais saudável e produtivo.

2.4. De outro lado com a aquisição desses itens de forma planejada e centralizada, a Câmara Municipal de Belo Jardim-PE poderá obter economia de recursos financeiros, evitando compras emergenciais com preços inflacionados. Além disso, a padronização dos produtos facilita a gestão de estoques e a realização de processos de compra, contribuindo para a agilidade e eficiência dos procedimentos administrativos.

2.5. A presente contratação possui caráter complementar de abastecimento, decorrente do esgotamento dos quantitativos disponíveis da contratação originária da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, cujos fornecimentos atenderam às necessidades institucionais durante parte do exercício financeiro de 2026. Diante da persistência da demanda e da inexistência de quantitativos disponíveis para novas requisições, mostra-se necessária a realização de contratação específica, dimensionada para os meses finais de 2026 e para a formação de estoque mínimo de transição destinado ao atendimento inicial de janeiro de 2027.

2.6. A solução busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, evitar aquisições improvisadas e permitir que a nova Presidência, cujo exercício terá início em 1º de janeiro de 2027, disponha de período razoável para organizar seu planejamento de contratações, sem prejuízo do abastecimento de materiais essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. As compras objeto deste Termo de Referência são de aquisição e demanda contínua, devendo ser fornecidas conforme demanda, em pronta entrega, logo, não há outra solução no mercado que não a aquisição dos itens detalhados.

3.2. De igual sorte, em razão dos valores globais envolvidos, justifica-se a contratação direta pela simplificação de procedimentos, o que se torna ainda mais econômico para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

4.1. Enquadramento do objeto na categoria de compras/bens comuns, que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

4.2. As aquisições pretendidas destinam-se ao atendimento de necessidades rotineiras e permanentes da Câmara Municipal de Belo Jardim, cujos quantitativos foram estimados a partir do histórico de consumo e das necessidades remanescentes do exercício financeiro de 2026, incluindo a formação prudencial de estoque mínimo de transição para o mês de janeiro de 2027. Embora a contratação tenha vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, com encerramento inicialmente previsto para 31 de dezembro de 2026, admite-se sua eventual prorrogação, observadas as condições estabelecidas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza contínua dos fornecimentos, a permanência da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a observância dos limites legais aplicáveis à contratação direta em razão do valor.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e por consentimento prévio do contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

4.5. Em virtude do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.6. Os potenciais fornecedores interessados deverão possuir capacidade técnica e operacional para realizar as entregas previstas neste Termo de Referência.

5. VISTORIA

5.1. Não haverá necessidade de vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. Os fornecimentos serão executados em regime de pronta entrega, assim estabelecida como sendo a entrega realizada em até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. A execução será indireta, pelo critério de menor preço por item.

6.3. DA VALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

6.3.1. O prazo de validade dos gêneros alimentícios e dos demais produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão estar com, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem, podendo ter prazo inferior indicado pelo fabricante.

6.3.2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

6.3.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas/vícios/inconformidades, a adjudicatária/contratada será notificada e deverá efetuar a substituição do mesmo.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Como asseverado os itens e seus respectivos quantitativos são estimativas de consumo, as quais serão demandadas conforme necessidade, sem periodicidade definida, e, por limitações de espaço para estoque e também diante da peculiaridade das compras, as ordens de fornecimento serão limitadas a demanda acrescida de estoque prudencial, logo, as proponentes interessadas devem considerar em suas propostas a demanda estimada mensal e o prazo para pronta entrega, bem como os custos das sucessivas e potenciais ordens de fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificada a conformidade dos itens recebidos com aqueles constantes do plexo de ordens de fornecimento que culminou na emissão da respectiva nota fiscal.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fisco Estadual.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens / compras requisitadas e daqueles recebidos, observando-se não só o quantitativo, como também a unidade de medida e marca indicadas na proposta comercial vencedora, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

8.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos fornecimentos e do contrato.

8.2.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.2.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.2.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e adequação contratual dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual divergência de fornecimento, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos fornecimentos / compras.

8.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.2.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.2.12. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os bens/produtos/gêneros deverão ser fornecidos em pronta entrega, assim estabelecida como sendo o fornecimento efetivado em até 05 (cinco) dias, e serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega de toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens/produtos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/gêneros e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios/faturamentos e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

8.3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. Conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, a divulgação de aviso da dispensa eletrônica, em sítio eletrônico oficial, deverá ocorrer pelo prazo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

9.3.1. Habilitação jurídica:

9.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

9.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

9.3.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira;

9.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

9.3.5. Qualificação Técnica:

9.3.5.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de fornecimento de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em conformidade com este Termo de Referência.

9.3.5.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto da Dispensa Eletrônica.

9.3.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou realizados os fornecimentos.

9.4. O critério de aceitabilidade das propostas ficará limitado aos valores unitários máximos admitidos para cada um dos itens do procedimento, conforme tabela incursa no item 10 deste Termo de Referência.

9.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

9.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O fornecimento objeto deste Termo de Referência, elaborado em observância ao Documento de Formalização da Demanda, ocorrerá em regime de pronta entrega, mediante requisições expedidas conforme as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, destinando-se ao atendimento do consumo institucional durante os meses remanescentes do exercício financeiro de 2026 e à formação prudencial de estoque mínimo para o atendimento inicial de janeiro de 2027. A contratação terá vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, com termo final inicialmente previsto para 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

contratual, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

10.1.1. Os quantitativos estimados foram dimensionados com base no histórico de consumo de materiais da Câmara Municipal, considerando o esgotamento dos saldos disponíveis da contratação anterior, a necessidade de abastecimento durante o período remanescente de 2026 e a formação de estoque mínimo de transição para janeiro de 2027, observadas a efetiva necessidade administrativa, a capacidade de armazenamento e as características de conservação dos produtos.

10.2. Os valores indicados, tidos por máximos admitidos no procedimento, refletem da média apurada na formação da cesta de preços composta por 03 (três) cotações de empresas no ramo de atividade sediadas no âmbito local e os preços registrados no Painel de Preços do Governo Federal.

10.3. Os valores máximos admitidos no procedimento são:

Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Admitido UNITÁRIO	Preço Máximo Admitido GLOBAL
1	626489	Papel Higiênico, folha dupla, em celulose virgem, largura aproximado ou igual a 10 cm, cor branca, com comprimento unitário aproximado ou igual 30 metros, apresentado em embalagens contendo 04 (quatro) unidades.	245	R\$ 11,31	R\$ 2.770,95
2	481234	Vassoura, com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho aproximado ou igual a 30 cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
3	481231	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, apresentado em embalagens contendo 02 (duas) unidades com 60 folhas cada.	130	R\$ 6,20	R\$ 806,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

4	405276	Solução multiuso para limpeza, com fragrâncias variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
5	273231	Álcool Etílico, tipo hidratado, vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 (um) litro.	65	R\$ 10,88	R\$ 707,20
6	396052	Guardanapo de papel, com largura aproximado ou igual a 23 cm, e comprimento 22 cm, cor branca, folha dupla, macio, apresentado em embalagem individual com 50 folhas.	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
7	624159	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em embalagens unitárias de 500 ml.	62	R\$ 2,43	R\$ 150,66
8	456534	Cera líquida, incolor, leitoso a base de água, carnáuba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante, limpeza de pisos em geral, apresentado em embalagem individual.	12	R\$ 9,85	R\$ 118,20
9	437161	Desinfetante líquido, base de hipoclorito de sódio, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	62	R\$ 5,39	R\$ 334,18
10	382738	Desinfetante líquido, princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40% em solução aquosa com aroma, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	55	R\$ 5,66	R\$ 311,30
11	291347	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		embalagem individual contendo 400 ml.			
12	484680	Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno min 98%, essências diversas em pedra com suporte plástico para vaso sanitário, apresentado em embalagem individual.	45	R\$ 2,32	R\$ 104,40
13	601034	Solução líquida, para limpeza de vidros, composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	61	R\$ 6,05	R\$ 369,05
14	405276	Solução limpeza multiuso concentrado, alcalina, com efeito fungicida e bactericida, com capacidade de diluição para 05 (cinco) litros de solução.	22	R\$ 4,90	R\$ 107,80
15	477578	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	7	R\$ 5,89	R\$ 41,23
16	448847	Pá coletora de lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	10	R\$ 5,22	R\$ 52,20
17	429938	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 50 (cinquenta) Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105	R\$ 3,61	R\$ 379,05
18	615869	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 (trinta) litros, apresentado em embalagem individual	105	R\$ 2,96	R\$ 310,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		contendo 10 (dez) unidades.			
19	481090	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 (cem) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	45	R\$ 3,69	R\$ 166,05
20	311420	Sabão em barra, mínimamente composto de ácidos graxos láuricos, estearícos, oleicos, coadjuvantes, glicerina e água neutro, apresentado em embalagem individual contendo 05 (cinco) unidades.	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
21	258075	Chá sabor "Camomila", com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$ 4,16	R\$ 91,52
22	245189	Chá sabor "Erva Doce", com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$ 4,43	R\$ 97,46
23	242772	Chá sabor "Erva Cidreira", com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$ 4,41	R\$ 97,02
24	622089	Rodo, cabo de madeira plastificado, suporte polipropileno, comprimento 40cm (quarenta centímetros), com 2 (duas) borrachas, serrilha na base.	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
25	606523	Café, torrado, moído, intensidade média, tipo tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	65	R\$ 17,30	R\$ 1.124,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

26	463568	Café, torrado, moído, intensidade - intensa ou extraforte, tipo descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
27	353156	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	7	R\$ 4,48	R\$ 31,36
28	603269	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	62	R\$ 3,99	R\$ 247,38
29	454957	Esponja de poliuretano e fibra sintética, apresentado em embalagem individual.	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
30	486400	Bebida mista não alcoólica, sabor uva, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$ 5,16	R\$ 129,00
31	464749	Bebida mista não alcoólica, sabor laranja, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$ 8,51	R\$ 212,75
32	621187	Pano, consituído algodão 100%, para limpeza de piso, com medidas iguais ou apróximadas a 70cm comprimento e 50cm largura, cor branca.	15	R\$ 5,31	R\$ 79,65
33	623124	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g.	40	R\$ 5,01	R\$ 200,40
34	432871	Flanela, 100% algodão, com medidas iguais ou apróximadas a 60cm de comprimento e 30cm de largura, cores variadas, uso geral.	11	R\$ 3,12	R\$ 34,32
35	622355	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	37	R\$ 4,94	R\$ 182,78
36	419551	Lava roupas em pó, composto de tensuativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico corante, fragrância	22	R\$ 10,48	R\$ 230,56



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		variadas, apresentado em embalagem individual de 1 KG.			
37	302639	Escova para limpeza geral, com cerdas em náilon, arredondada, aplicável ao vaso sanitário.	7	R\$ 6,39	R\$ 44,73
38	485831	Polidor específico para louça, composto de tansativo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água, apresentado em embalagem individual de 500ml.	12	R\$ 4,27	R\$ 51,24
39	279329	Fósforo (palito pequeno), composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinados, contendo 40 (quarenta) unidades por caixa, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades cada.	15	R\$ 2,97	R\$ 44,55
40	605938	Biscoito doce, sabor maizena, tipo retangular, apresentado em embalagem individual de 400g.	25	R\$ 5,85	R\$ 146,25
41	446003	Leite fluido, origem animal (vaca), tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa), apresentado em embalagem individual de 1 (um) litro.	35	R\$ 6,33	R\$ 221,55
42	451994	Copo plástico descartável (poliestireno), com capacidade de 150ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais contendo com 100 unidades.	62	R\$ 5,36	R\$ 332,32
43	232144	Biscoito doce, redondo, tipo Maria, sem adicionais de recheio, em embalagem com capacidade de 400g.	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

44	434597	Limpador líquido perfumado de ambientes (concentrado), para uso geral, fragrâncias variadas, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente 120ml cada.	33	R\$ 5,48	R\$ 180,84
45	102407	Sabão líquido, lava-roupas, incolor, utilizado na remoção de resíduos e limpeza em geral, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente de 500ml.	17	R\$ 8,45	R\$ 143,65
46	293351	Cloro em gel, alvejante, removedor de manchas, utilizado na desinfecção e uso geral.	22	R\$ 5,68	R\$ 124,96
Total para os itens 01 a 46					R\$ 13.546,46

10.4. Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos documentos anexos, parte integrante deste processo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados:

Unidade Gestora: 18002 – Câmara Municipal de Belo Jardim
Órgão: 1000 – Câmara Municipal de Belo Jardim
Unidade Orçamentária: 1003 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.23 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Tipo de Ação: 2 – Atividade
Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas
Elemento da Despesa: 30 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte/Destinação de Recursos: 1.501.0000 – Recursos Próprios, sem marcador definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

12. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe o Art. 72, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Belo Jardim – PE, 12 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA GOUVEIA NEPOMUCENA
Diretora de Compras

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

JONAS CHAGAS TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim – PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, a(s) empresa(s) e/ou particular(es) interessado(s) deverá(ão) anexar ao sistema LICITANET, no prazo indicado no Edital do aviso de interesse de contratação direta por dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 009/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2026, os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
7. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

9. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

9.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;
4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. **A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessário a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos em 1º grau e outra para aqueles em grau recursal;**

1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a contratada prestou serviços de fornecimento de natureza compatível com o objeto do procedimento, tendo o prestado de forma satisfatória no tocante a qualidade dos serviços de fornecimento e cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de prestação de fornecimento, Nota de Empenho ou Nota Fiscal.**

1.1.1. O cumprimento da exigência de Capacidade Técnica-Operacional de que trata o item 1, e subitem 1.1. deverá ser comprovada, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

- a) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de fornecimento de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados / fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto da Dispensa Eletrônica.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços / fornecimentos.

V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

- 1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
- 2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
- 3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
- 4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
- 5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio pelo sistema LICITANET, observado o seguinte:

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

1.1. 3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e anexados na plataforma LICITANET (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se a possibilidade anexar na pasta única e anexar no FORMATO ZIP para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conferência de documentos de habilitação.

Belo Jardim– PE, 13 de outubro de 2026.

MATHEUS CORDEIRO OLIVEIRA

Agente de Contratação |Matrícula nº 716-2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa eletrônica de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA: ____/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Processo Licitatório / Administrativo nº 009/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Licitatório/Administrativo nº 009/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Belo Jardim, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Processo Licitatório / Administrativo nº 009/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório / Administrativo nº 009/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO, com vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, limitada, inicialmente, a 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação na forma da legislação aplicável, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Em atenção a solicitação de cotações eletrônicas para fornecimentos dos bens/produtos ora descritos, no tempo e forma prescritos no aviso de cotação eletrônica e no Termo de Referência que o instrui, ambos publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Belo Jardim, no link <http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php> e também na plataforma LICITANET, acessível através do link <https://www.licitanet.com.br/>, sem olvidar para o acesso através do PNCP, apresento proposta comercial nos seguintes termos:

Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Admitido UNITÁRIO	Preço Máximo Admitido GLOBAL
1	626489	Papel Higiênico, folha dupla, em celulose virgem, largura aproximado ou igual a 10 cm, cor branca, com comprimento unitário aproximado ou igual 30 metros, apresentado em embalagens contendo 04 (quatro) unidades.	245	R\$	R\$
2	481234	Vassoura, com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho aproximado ou igual a 30	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.			
3	481231	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, apresentado em embalagens contendo 02 (duas) unidades com 60 folhas cada.	130	R\$	R\$
4	405276	Solução multiuso para limpeza, com fragrâncias variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	120	R\$	R\$
5	273231	Álcool Etílico, tipo hidratado, vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 (um) litro.	65	R\$	R\$
6	396052	Guardanapo de papel, com largura aproximado ou igual a 23 cm, e comprimento 22 cm, cor branca, folha dupla, macio, apresentado em embalagem individual com 50 folhas.	50	R\$	R\$
7	624159	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em	62	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		embalagens unitárias de 500 ml.			
8	456534	Cera líquida, incolor, leitoso a base de água, carnáuba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante, limpeza de pisos em geral, apresentado em embalagem individual.	12	R\$	R\$
9	437161	Desinfetante líquido, base de hipoclorito de sódio, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	62	R\$	R\$
10	382738	Desinfetante líquido, princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40% em solução aquosa com aroma, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	55	R\$	R\$
11	291347	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 400 ml.	50	R\$	R\$
12	484680	Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno min 98%, essências diversas em pedra com suporte plástico para vaso sanitário, apresentado em embalagem individual.	45	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

13	601034	Solução líquida, para limpeza de vidros, composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	61	R\$	R\$
14	405276	Solução limpeza multiuso concentrado, alcalina, com efeito fungicida e bactericida, com capacidade de diluição para 05 (cinco) litros de solução.	22	R\$	R\$
15	477578	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	7	R\$	R\$
16	448847	Pá coletora de lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	10	R\$	R\$
17	429938	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 50 (cinquenta) Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

18	615869	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 (trinta) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105	R\$	R\$
19	481090	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 (cem) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	45	R\$	R\$
20	311420	Sabão em barra, mínimamente composto de ácidos graxos láuricos, estearícos, oleicos, coadjuvantes, glicerina e água neutro, apresentado em embalagem individual contendo 05 (cinco) unidades.	50	R\$	R\$
21	258075	Chá sabor “Camomila”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$	R\$
22	245189	Chá sabor “Erva Doce”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$	R\$
23	242772	Chá sabor “Erva Cidreira”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado	22	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		em embalagem individual contendo 10 (saches).			
24	622089	Rodo, cabo de madeira plastificado, suporte polipropileno, comprimento 40cm (quarenta centímetros), com 2 (duas) borrachas, serrilha na base.	10	R\$	R\$
25	606523	Café, torrado, moído, intensidade média, tipo tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	65	R\$	R\$
26	463568	Café, torrado, moído, intensidade - intensa ou extraforte, tipo descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	20	R\$	R\$
27	353156	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	7	R\$	R\$
28	603269	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	62	R\$	R\$
29	454957	Esponja de poliuretano e fibra sintética, apresentado em embalagem individual.	20	R\$	R\$
30	486400	Bebida mista não alcoólica, sabor uva, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

31	464749	Bebida mista não alcoólica, sabor laranja, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$	R\$
32	621187	Pano, consituído algodão 100%, para limpeza de piso, com medidas iguais ou aproximadas a 70cm comprimento e 50cm largura, cor branca.	15	R\$	R\$
33	623124	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g.	40	R\$	R\$
34	432871	Flanela, 100% algodão, com medidas iguais ou aproximadas a 60cm de comprimento e 30cm de largura, cores variadas, uso geral.	11	R\$	R\$
35	622355	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	37	R\$	R\$
36	419551	Lava roupas em pó, composto de tensuativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico corante, fragrância variadas, apresentado em embalagem individual de 1 KG.	22	R\$	R\$
37	302639	Escova para limpeza geral, com cerdas em náilon,	7	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		arredondada, aplicável ao vaso sanitário.			
38	485831	Polidor específico para louça, composto de tansaotivo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água, apresentado em embalagem individual de 500ml.	12	R\$	R\$
39	279329	Fósforo (palito pequeno), composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinados, contendo 40 (quarenta) unidades por caixa, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades cada.	15	R\$	R\$
40	605938	Biscoito doce, sabor maizena, tipo retangular, apresentado em embalagem individual de 400g.	25	R\$	R\$
41	446003	Leite fluido, origem animal (vaca), tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa), apresentado em embalagem individual de 1 (um) litro.	35	R\$	R\$
42	451994	Copo plástico descartável (poliestireno), com capacidade de 150ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais	62	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		contendo com 100 unidades.			
43	232144	Biscoito doce, redondo, tipo Maria, sem adicionais de recheio, em embalagem com capacidade de 400g.	30	R\$	R\$
44	434597	Limpador líquido perfumado de ambientes (concentrado), para uso geral, fragrâncias variadas, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente 120ml cada.	33	R\$	R\$
45	102407	Sabão líquido, lava-roupas, incolor, utilizado na remoção de resíduos e limpeza em geral, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente de 500ml.	17	R\$	R\$
46	293351	Cloro em gel, alvejante, removedor de manchas, utilizado na desinfecção e uso geral.	22	R\$	R\$
Total para os itens 01 a 46					R\$

Valor Global da Proposta, para fornecimento dos itens ____ a ____:
R\$ _____ (_____), incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente, correspondente aos **preço unitários detalhados na planilha acima.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

Processo Licitatório / Administrativo nº 009/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE** E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL BELO JARDIM**, com sede na Rua Amélia Soares Paes, s/nº, bairro Centro, Município de Belo Jardim-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **JONAS CHAGAS TORRES**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.███.763 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 007.42██.███-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes do Nascimento, nº 104, bairro Pontilhão, CEP 55.157-520, Município Belo Jardim, Estado de Pernambuco, doravante aqui denominada apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ (qualificação do proponente vencedor – pessoa jurídica), doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato direto em razão do valor, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como a autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 009/2026, Processo Licitatório/Administrativo nº 003/2026, acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO, conforme itens, quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial adjudicada, com vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, limitada, inicialmente, a 31 de dezembro de 2026, ressalvada a possibilidade de prorrogação nas condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, indispensáveis ao regular funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Belo Jardim, especialmente em razão do esgotamento dos quantitativos disponíveis da contratação anterior, originária do exercício financeiro de 2025. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades remanescentes de 2026 e à formação prudencial de estoque mínimo de transição para o atendimento inicial das demandas de janeiro de 2027, observados os quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade orçamentária e as condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato será de R\$ 00.000,00 (xxxxxxx reais), conforme disposto na proposta/cotação de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante, consoante o seguinte detalhamento:

Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Preço UNITÁRIO	Preço GLOBAL
1	626489	Papel Higiênico, folha dupla, em celulose virgem, largura aproximado ou igual a 10 cm, cor branca, com comprimento unitário aproximado ou igual 30 metros, apresentado em embalagens contendo 04 (quatro) unidades.	245	R\$	R\$
2	481234	Vassoura, com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho aproximado ou igual a 30 cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.	10	R\$	R\$
3	481231	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, apresentado em embalagens contendo 02	130	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		(duas) unidades com 60 folhas cada.			
4	405276	Solução multiuso para limpeza, com fragrâncias variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	120	R\$	R\$
5	273231	Álcool Etílico, tipo hidratado, vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 (um) litro.	65	R\$	R\$
6	396052	Guardanapo de papel, com largura aproximado ou igual a 23 cm, e comprimento 22 cm, cor branca, folha dupla, macio, apresentado em embalagem individual com 50 folhas.	50	R\$	R\$
7	624159	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em embalagens unitárias de 500 ml.	62	R\$	R\$
8	456534	Cera líquida, incolor, leitoso a base de água, carnáuba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante,	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		limpeza de pisos em geral, apresentado em embalagem individual.			
9	437161	Desinfetante líquido, base de hipoclorito de sódio, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	62	R\$	R\$
10	382738	Desinfetante líquido, princípio ativo à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo 1,40% em solução aquosa com aroma, apresentado em embalagem unitária de 1 (um) Litro.	55	R\$	R\$
11	291347	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 400 ml.	50	R\$	R\$
12	484680	Desodorizador sanitário, paradiclora benzeno min 98%, essências diversas em pedra com suporte plástico para vaso sanitário, apresentado em embalagem individual.	45	R\$	R\$
13	601034	Solução líquida, para limpeza de vidros, composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	61	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

14	405276	Solução limpeza multiuso concentrado, alcalina, com efeito fungicida e bactericida, com capacidade de diluição para 05 (cinco) litros de solução.	22	R\$	R\$
15	477578	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	7	R\$	R\$
16	448847	Pá coletora de lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	10	R\$	R\$
17	429938	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 50 (cinquenta) Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105	R\$	R\$
18	615869	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 (trinta) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	105	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

19	481090	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 (cem) litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades.	45	R\$	R\$
20	311420	Sabão em barra, mínimamente composto de ácidos graxos láuricos, estearícos, oleicos, coadjuvantes, glicerina e água neutro, apresentado em embalagem individual contendo 05 (cinco) unidades.	50	R\$	R\$
21	258075	Chá sabor “Camomila”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$	R\$
22	245189	Chá sabor “Erva Doce”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$	R\$
23	242772	Chá sabor “Erva Cidreira”, com unidades pesando 10 (dez) gramas, apresentado em embalagem individual contendo 10 (saches).	22	R\$	R\$
24	622089	Rodo, cabo de madeira plastificado, suporte polipropileno, comprimento 40cm (quarenta centímetros),	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

		com 2 (duas) borrachas, serrilha na base.			
25	606523	Café, torrado, moído, intensidade média, tipo tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	65	R\$	R\$
26	463568	Café, torrado, moído, intensidade - intensa ou extraforte, tipo descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	20	R\$	R\$
27	353156	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	7	R\$	R\$
28	603269	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	62	R\$	R\$
29	454957	Esponja de poliuretano e fibra sintética, apresentado em embalagem individual.	20	R\$	R\$
30	486400	Bebida mista não alcoólica, sabor uva, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$	R\$
31	464749	Bebida mista não alcoólica, sabor laranja, apresentado em embalagem individual de 500ml.	25	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

32	621187	Pano, consituído algodão 100%, para limpeza de piso, com medidas iguais ou aproximadas a 70cm comprimento e 50cm largura, cor branca.	15	R\$	R\$
33	623124	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g.	40	R\$	R\$
34	432871	Flanela, 100% algodão, com medidas iguais ou aproximadas a 60cm de comprimento e 30cm de largura, cores variadas, uso geral.	11	R\$	R\$
35	622355	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	37	R\$	R\$
36	419551	Lava roupas em pó, composto de tensuativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, branqueador óptico corante, fragrância variadas, apresentado em embalagem individual de 1 KG.	22	R\$	R\$
37	302639	Escova para limpeza geral, com cerdas em náilon, arredondada, aplicável ao vaso sanitário.	7	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

38	485831	Polidor específico para louça, composto de tansaotivo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água, apresentado em embalagem individual de 500ml.	12	R\$	R\$
39	279329	Fósforo (palito pequeno), composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinados, contendo 40 (quarenta) unidades por caixa, apresentado em embalagem individual contendo 10 (dez) unidades cada.	15	R\$	R\$
40	605938	Biscoito doce, sabor maizena, tipo retangular, apresentado em embalagem individual de 400g.	25	R\$	R\$
41	446003	Leite fluido, origem animal (vaca), tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa), apresentado em embalagem individual de 1 (um) litro.	35	R\$	R\$
42	451994	Copo plástico descartável (poliestireno), com capacidade de 150ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais contendo com 100 unidades.	62	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

43	232144	Biscoito doce, redondo, tipo Maria, sem adicionais de recheio, em embalagem com capacidade de 400g.	30	R\$	R\$
44	434597	Limpador líquido perfumado de ambientes (concentrado), para uso geral, fragrâncias variadas, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente 120ml cada.	33	R\$	R\$
45	102407	Sabão líquido, lava-roupas, incolor, utilizado na remoção de resíduos e limpeza em geral, apresentado em embalagem individual contendo aproximadamente de 500ml.	17	R\$	R\$
46	293351	Cloro em gel, alvejante, removedor de manchas, utilizado na desinfecção e uso geral.	22	R\$	R\$
Total para os itens 01 a 46					R\$

Subcláusula primeira - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação. Ultrapassado esse interregno, será admitido o reajustamento dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições do artigo 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de eventual prorrogação contratual, aplicando-se o reajustamento exclusivamente às obrigações executadas após implementadas as condições legais correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira – A contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, desde que não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros bens/produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da CONTRATANTE, e após o atesto do regular fornecimento/execução.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome da Contratante, na forma da vinculação contratual específica, devendo conter o nome, CNPJ e endereço da Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - Junto à nota fiscal a adjudicatária deverá apresentar os documentos de entrega dos bens/produtos fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização.

Subcláusula sexta - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula sétima – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial estimada de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, com termo final inicialmente previsto para 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação contratual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

nº 14.133/2021, desde que demonstrada a natureza contínua dos fornecimentos, comprovada a permanência da vantajosidade da contratação, atestada a existência de recursos orçamentários suficientes, observados os limites legais aplicáveis e obtida a autorização da autoridade administrativa competente, mediante formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

Subcláusula Primeira – A possibilidade de prorrogação não constitui direito adquirido da CONTRATADA, ficando condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e ao preenchimento dos requisitos legais, cabendo à autoridade competente decidir motivadamente acerca de sua oportunidade.

Subcláusula Segunda – Na ausência de prorrogação regularmente formalizada, o presente contrato será encerrado em 31 de dezembro de 2026, ficando vedada a emissão de novas ordens de fornecimento após o término da vigência, sem prejuízo da apuração e liquidação das obrigações regularmente constituídas durante sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2026 do Município de Belo Jardim, destinado à Câmara Municipal, sendo:

Unidade Gestora: 18002 – Câmara Municipal de Belo Jardim

Órgão: 1000 – Câmara Municipal de Belo Jardim

Unidade Orçamentária: 1003 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.23 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Tipo de Ação: 2 – Atividade

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Grupo de Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento da Despesa: 30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Destinação de Recursos: 1.501.0000 – Recursos Próprios, sem marcador definido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos gêneros/materiais/produtos em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos gêneros, materiais e produtos fornecidos quanto às respectivas especificações, quantidades e condições de qualidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

observado o disposto no artigo 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Única - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

- I - Efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;
- II – Emitir as ordens de fornecimento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos fornecimentos;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- V- Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens/materiais/produtos; e,
- VI - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste instrumento contratual, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados, o fazendo no regime de pronta entrega, observados os padrões de qualidade, especificações e validade prescritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada;
- II - Comunicar à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade dos produtos;
- IV - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de contratação e nas legislações de vigilância sanitárias aplicáveis;
- V - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

VI – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, e ao transporte dos gêneros até o local indicado pela CONTRATANTE;

VII - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VIII - Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, na forma da legislação de regência do procedimento; e,

IX – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula Primeira - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e,
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda -Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Subcláusula Quarta –Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Subcláusula Quinta – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Subcláusula Sétima - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Oitava – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Nona – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima Primeira – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Subcláusula Décima Segunda – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Subcláusula Décima Terceira – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula Primeira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - Na hipótese da subcláusula anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Terceira - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula Quarta - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Quinta - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, seguros, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer A contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

no objeto, desde que não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Belo Jardim, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Belo Jardim, 00 de mês de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
REPRESENTANTE: JONAS CHAGAS TORRES
PRESIDENTE / CONTRATANTE

CONTRATADA:
REPRESENTANTE:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: